CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

-RESOLUÇÃO Nº 101, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1984-

-Dispõe sobre a fixação de Verba de Representação do Presidente da Câmara de Vereadores do Municipio de Leme.-

O Presidente da Câmara de Vereadores do Municipio de Leme, faço saber que a Câmara Municipal de Leme, aprovou' a seguinte RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1º - A Verba de Representação do Presidente da Câmara de Vereadores do Municipio de Leme fica fixada, a partir de 1º de janeiro de 1985, em 90% (noventa por cento)do valor previsto pelo artigo 2º do Decreto Legislativo nº74, de 23 de novembro de 1982, com a redação dada pelo Decreto Legislativo nº 85, de 11 de setembro de 1984.

ARTIGO 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA DO MUNICIPIO DE LEME, em 20 de novembro de 1984.

ESMERALDINO ANTONIO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Publicado na Secretaria da Câmara do Municipio de Leme, na data supra.

Jose Fernando Delai
Chefe da Secretaria

D.G.F.